

---

**- EDITAL -**  
**CONCURSO LITERÁRIO FAMÍLIAS INVISÍVEIS – COLETÂNEIA DE CONTOS E POEMAS LGBT**

O CELLOS MG - CENTRO DE LUTA PELA LIVRE ORIENTAÇÃO SEXUAL DE MINAS GERAIS torna público que receberá propostas dos interessados em participar do Concurso Literário Famílias Invisíveis – Coletânea de Contos e Poemas LGBT, nas condições e termos estabelecidos neste Edital, com publicação de uma coletânea de obras literárias livres.

**1. DOS OBJETIVOS**

**1.1.** O Edital Concurso Literário Famílias Invisíveis – Coletânea de Contos e Poemas LGBT tem como objetivos: a) Promover e divulgar a literatura LGBT de Minas Gerais no País e no exterior por meio de publicação. b) Promover e divulgar a literatura LGBT, em língua portuguesa. c) Incentivar ambos escritores já inseridos no mercado editorial como novos criadores. d) Estimular a produção literária com temática LGBT que discutam a diversidade sexual e de gênero. e) Promover a integração artística-cultural da população LGBT mineira, fortalecendo sua identidade e posicionamento político- social.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste Edital estabelecer os processos de:

a) Escolha, por comissão formada nos termos deste Edital, de 25 publicações inscritas nas categorias “contos” e “poemas” que ilustrem a realidade e o contexto das vivências afetivas/sociais de famílias LGBT.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão inscrever-se no presente Edital para as categorias “contos” e “poemas”, escritores iniciantes ou profissionais, residentes no estado de Minas Gerais há mais de um ano, completo até a data limite de encerramento deste edital.

**3.2.** A escolha dos contemplados nas categorias “contos” e “poemas” será feita por comissão especialmente designada para este fim.

**3.3.** Cada participante poderá inscrever apenas uma obra por categoria.

**4. INSCRIÇÃO**

**4.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO**

**4.1.1.** O proponente deverá realizar até o fim a sua inscrição através do site <http://www.cellosmg.org.br/concursoliterario>, anexando todos os documentos solicitados, conforme disposto no item 4.1.2.1.

**4.1.2.** A inscrição somente será validada após a mensagem de confirmação exibida no fim e envio de mensagem para o endereço de e-mail cadastrado.

**4.1.2.1.** Categorias “contos” ou “poemas”;

a) Formulário de identificação e recibo preenchidos e impressos, disponíveis no site <http://www.cellosmg.org.br/concursoliterario>

b) Cópia simples e legível do documento de Identidade e do CPF do proponente;

c) Cópia simples e legível de comprovantes de residência, que comprovem residência do

proponente no estado de Minas Gerais sendo: um comprovante atual (emitido nos três meses que antecedem à data da inscrição) e outro comprovante emitido há mais de um ano a contar da data de encerramento deste edital.

d) Formulário de inscrição de obra literária, preenchido com o conteúdo integral da obra inscrita. Para as categorias "contos" e "poemas" o tamanho da obra deve se limitar ao número máximo de 7.000 (sete mil) caracteres.

## **6.2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO**

**6.2.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas no período compreendido entre 16 de novembro de 2017 a 17 de dezembro de 2017.

**6.2.2.** As inscrições poderão ser efetuadas somente através do site <http://www.cellosmg.org.br/concursoliterario> até às 23h59 do dia 17 de dezembro de 2017.

**6.2.3.** Propostas que não estiverem de acordo com os prazos estabelecidos acima, serão automaticamente desclassificadas.

## **5. DA PROPOSTA DA OBRA INSCRITA**

**5.1.** As obras inscritas nas categorias "contos" e "poemas" deverão ser redigidas em língua portuguesa, e deverão ter o limite de, no máximo, 7.000 (sete mil) caracteres.

**5.2.** A utilização de fotografias ou de ilustrações em obras depende de prévia e expressa autorização da(s) pessoa(s) retratada(s), em via original com firma reconhecida ou cópia autenticada. Devem ser anexadas no campo "documentação complementar".

**5.3.** Na hipótese de várias pessoas estarem vinculadas à obra, o formulário de identificação e inscrição poderá ser apresentado por uma delas, desde que sejam mencionados todos os dados das demais, com suas respectivas qualificações.

**5.4.** Não serão permitidos retificação de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo da obra, depois de a mesma ter tido inscrição finalizada.

**5.5.** Se duas ou mais pessoas se inscreverem, simultaneamente, proposta contendo a mesma obra ou obras que pareçam idênticas ou cuja autoria suscite discussão ou controvérsia, serão ambas excluídas do processo de julgamento.

## **6. COMISSÃO JULGADORA**

**6.1.1.** As obras serão analisadas e pontuadas pela Comissão Julgadora constituída exclusivamente para o Edital Concurso Literário Famílias Invisíveis – Coletânea de Contos e Poemas LGBT.

**6.1.2.** A Comissão Julgadora, responsável para cada uma das categorias, será constituída de 7(sete) membros de reconhecida notoriedade para o edital.

**6.2.** É vedada a participação de membros na Comissão de Avaliação e Seleção que:

**6.2.1.** Tenham interesse direto na matéria.

**6.2.2.** Tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou se tal situação tenha ocorrido com seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**6.2.3.** Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.

**6.2.4.** A Comissão Julgadora será criada, por meio de resolução a ser editada pelo CELLOS MG, com a finalidade de analisar e julgar as obras.

**6.2.5.** A publicidade da nomeação dos membros da Comissão deste edital se dará por meio de publicação no site <http://www.cellosmg.org.br/concursoliterario>, juntamente com a lista dos projetos selecionados.

**6.2.6.** As decisões das Comissões Julgadoras serão lavradas em ata. A decisão do júri é soberana e o candidato deverá preencher o anexo do presente edital, onde assinará compromisso afirmando estar ciente das regras do concurso.

## **7. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

**7.1.** As propostas serão analisadas considerando:

a) Habilitação - Análise dos documentos b) Avaliação - Análise técnica e de mérito que apreciará o conteúdo das propostas habilitadas.

### **7.2. HABILITAÇÃO**

**7.2.1.** Serão exigidos todos os documentos previstos no item 4.1. deste Edital.

### **9.3. AVALIAÇÃO**

**9.3.1.** Será verificado o mérito, a qualidade e a relevância da obra pela Comissão Julgadora, composta de membros de notório saber.

## **8. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**8.1.** A relação das propostas selecionadas ficará disponível no site do CCELLOS MG <http://www.cellosmg.org.br/concursoliterario>, no primeiro semestre de 2018.

## **9. SANÇÕES E IMPEDIMENTOS**

**9.1.** As propostas encaminhadas em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas neste edital serão desclassificadas.

**9.2.** As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

**9.3.** É vedada a inscrição de:

**9.3.1.** Cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral e/ou por afinidade, até o 2º grau de integrantes da Comissão Julgadora.

**11.4.** O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros na documentação enviada e/ou o preenchimento.

**11.5.** As inscrições deverão ser preenchidas em língua portuguesa, sob pena de serem desconsideradas.

**11.6.** A candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desconsiderada, seja na fase de habilitação, seja na seleção.

## **10. DO TERMO DE COMPROMISSO**

**10.1.** O CELLOS MG convocará os premiados para assinar, em até 15 dias, o Termo de Compromisso do presente Edital.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prolongado uma vez por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo interessado, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo CELLOS MG.

**10.3.** Uma vez convocado, na forma dos subitens anteriores, o interessado que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas decairá do direito à contratação.

**10.4.** É vedada a subcontratação do objetivo deste processo de seleção.

## **11. RESPONSABILIDADE DO AUTOR/TITULAR**

**11.1.** O autor/titular da obra é responsável por toda declaração por ele assinada, respondendo civil e/ou criminalmente em eventuais casos de falsidade.

**11.2.** Havendo fundadas razões de dúvida quanto à identidade do autor/ titular ou à veracidade das declarações, serão, desde logo, solicitadas ao autor/titular ou interessado providências para que a dúvida seja dirimida, anotando-se a circunstância na pasta da obra.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A documentação que apresentar falhas ou vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do candidato.

**12.2.** O CELLOS MG não se responsabilizará por problemas de congestionamento no site devido ao grande número de acessos.

**12.3.** O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do candidato.

**12.4.** O candidato será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando o CELLOS MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**12.5.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da proposta.

**12.6.** Não serão aceitos como títulos de obras marcas de renome, marcas notoriamente conhecidas, o nome civil ou a assinatura, o pseudônimo ou o apelido notoriamente conhecido, o nome artístico, singular ou coletivo, salvo com consentimento dos titulares, herdeiros ou sucessores.

**12.7.** O CELLOS MG não tem, nem estabelecerá, quaisquer obrigações trabalhistas com os candidatos aos prêmios e com os integrantes da Comissão que não sejam seus membros.

**12.8.** Informações e orientações poderão ser obtidas por meio do e-mail [contato@cellosmg.org.br](mailto:contato@cellosmg.org.br)

**12.9.** Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão Julgadora, cabendo ao CELLOS MG, a decisão.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2017

---

*Presidente do CELLOS MG*